



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 617/70

Autoriza adotar medidas necessárias à localização e construção das instalações da Rodoviária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar, obedecidas as normas vigentes para concessão de privilégios, todas as medidas que se fizerem necessárias à localização e construção das instalações da Rodoviária Municipal.

Art. 2º)- A construção de que trata o artigo anterior poderá ser objeto de concessão, desde que a mesma não venha a onerar os cofres municipais e que o concessionário tenha se submetido, previamente, a Concorrência Pública especialmente chamada, com prazo nunca inferior a cinquenta dias.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de dezembro de 1.970.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armelindo Massocco
Secretário Municipal